

DEFIRO o pedido de reconsideração de despacho de cadastro de anúncios, nos termos do Art. 33.º da Lei 14.223/2006, regulamentada pelo Decreto 47.950/06 e alterada pelo Art. 8º da Lei 16.899/18.

2. A seguir CPDU/AA para publicação e prosseguimento. **6052.2021/0004460-2 - Reconsideração de Despacho de Cadastro de Anúncios**
Despacho deferido
Interessados: A I BODYTECH PARTICIPACOES S.A
DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo, nos termos do artigo 29 e item II do Art. 33 da Lei 14.223/06 (alterado pelo artigo 8º da Lei 16.899/18) e em especial as manifestações da Unidade Técnica, Supervisão e da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, fls. 068768852, 068786442 e 069164233 respectivamente **DEFIRO** o pedido de reconsideração de despacho de cadastro de anúncios, nos termos do art. 33.º da Lei 14.223/2006, regulamentada pelo Decreto 47.950/2006 e alterada pelo art. 8º da Lei 16.899/2018.

2. A seguir CPDU/AA para publicação e prosseguimento. **6053.2022/0003089-7 - Solicitação de Certidão de Demolição**
Despacho deferido
Interessados: LUIZ CLAUDIO SOARES
DESPACHO: Em face dos elementos que instruem o presente, nos termos da Lei 14.141/2006 e em especial as manifestações da Unidade Técnica, Supervisão e Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano folhas SEI 068614246, 068637618 e 069079605 respectivamente, **DEFIRO** o pedido de Certidão de Demolição, conforme as informações constantes no documento nº 068614246, nos termos da Lei 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017.
 2. A seguir CPDU/AA, para publicação e prosseguimento. **6059.2022/0005019-0 - Solicitação de Certidão de Demolição**
Despacho indeferido
Interessados: MARCELO AUGUSTO BECCARINI BALABAN
DESPACHO: Em face dos elementos que instruem o presente, nos termos da Lei 14.141/2006 e em especial as manifestações da Unidade Técnica, Supervisão e Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano folhas SEI 068269175 e 069077219 respectivamente, **INDEFIRO** o pedido de Certidão de Demolição, nos termos da Lei 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017, em face do não atendimento de Comunicar-se emitido dentro do prazo legal.
 2. A seguir CPDU/AA, para publicação e prosseguimento. **6037.2022/0000528-3 - Solicitação de Certidão de Demolição**
Despacho indeferido
Interessados: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.508.411/0001-56
DESPACHO: Em face dos elementos que instruem o presente, nos termos da Lei 14.141/2006 e em especial as manifestações da Unidade Técnica, Supervisão e Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano folhas SEI 068193074, 068266385 e 069076996 respectivamente, **INDEFIRO** o pedido de Certidão de Demolição, conforme as informações constantes no documento nº 068193074, nos termos da Lei 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017.
 2. A seguir CPDU/AA, para publicação e prosseguimento. **6056.2022/0000941-0 - Solicitação de Certidão de Demolição**
Despacho deferido
Interessados: MULTINCORP INCORPORADORA LTDA
DESPACHO: Em face dos elementos que instruem o presente, nos termos da Lei 14.141/2006 e em especial as manifestações da Unidade Técnica, Supervisão e Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano folhas SEI 068637295, 068640572 e 069078957 respectivamente, **DEFIRO** o pedido de Certidão de Demolição, conforme as informações constantes no documento nº 068636672, nos termos da Lei 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017.
 2. A seguir CPDU/AA, para publicação e prosseguimento. **Processos da unidade SUB-VM/CPDU/UNAI**
6042.2022/0002257-6 - Multas: recurso
Despacho prejudicado
Interessados: LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA

1 - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de docs. 068820734 e 068992451, **NÃO CONHEÇO** o recurso interposto, por encontrar-se encerrada a instância administrativa, conforme disposto no art.39, III, da Lei 14.141/06. Por consequência, **mantenho** definitivamente o **auto de multa nº 10-343.907-2**.
 3 - À SUB-VM/CPDU/UNAI para publicação e demais providências.

LUIS FELIPE MIYABARA
Subprefeito
6057.2022/0002722-7 - Multas: recurso
Despacho prejudicado
Interessados: RED 4 DESEMBARGADOR ARAGÃO 50 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
 1 - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de docs. 068683975 e 068990437, **NÃO CONHEÇO** o recurso interposto, por encontrar-se encerrada a instância administrativa, conforme disposto no art.39, III, da Lei 14.141/06. Por consequência, **mantenho** definitivamente o **auto de multa nº 10-337.558-9**.
 3 - À SUB-VM/CPDU/UNAI para publicação e demais providências.

LUIS FELIPE MIYABARA
Subprefeito
6042.2022/0002244-4 - Multas: recurso
Despacho prejudicado
Interessados: LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA
 1 - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de docs. 068816963 e 068991324, **NÃO CONHEÇO** o recurso interposto, por encontrar-se encerrada a instância administrativa, conforme disposto no art.39, III, da Lei 14.141/06. Por consequência, **mantenho** definitivamente o **auto de multa nº 10-339.653-5**.
 3 - À SUB-VM/CPDU/UNAI para publicação e demais providências.

LUIS FELIPE MIYABARA
Subprefeito
6042.2022/0002252-5 - Multas: recurso
Despacho prejudicado
Interessados: LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA
 1 - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de docs. 068819832 e 068991923, **NÃO CONHEÇO** o recurso interposto, por encontrar-se encerrada a instância administrativa, conforme disposto no art.39, III, da Lei 14.141/06. Por consequência, **mantenho** definitivamente o **auto de multa nº 10-343.950-1**.
 3 - À SUB-VM/CPDU/UNAI para publicação e demais providências.

LUIS FELIPE MIYABARA
Subprefeito
6042.2022/0002252-5 - Multas: recurso
Despacho prejudicado
Interessados: LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA
 1 - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de docs. 068819832 e 068991923, **NÃO CONHEÇO** o recurso interposto, por encontrar-se encerrada a instância administrativa, conforme disposto no art.39, III, da Lei 14.141/06. Por consequência, **mantenho** definitivamente o **auto de multa nº 10-343.950-1**.
 3 - À SUB-VM/CPDU/UNAI para publicação e demais providências.

LUIS FELIPE MIYABARA
Subprefeito
6042.2022/0002252-5 - Multas: recurso
Despacho prejudicado
Interessados: LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA
 1 - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de docs. 068819832 e 068991923, **NÃO CONHEÇO** o recurso interposto, por encontrar-se encerrada a instância administrativa, conforme disposto no art.39, III, da Lei 14.141/06. Por consequência, **mantenho** definitivamente o **auto de multa nº 10-343.950-1**.
 3 - À SUB-VM/CPDU/UNAI para publicação e demais providências.

LUIS FELIPE MIYABARA
Subprefeito
6059.2022/0008326-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa FOCCO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ 10013815000169 teve sua licença deferida.
6059.2022/0008320-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa FALUDI POLIZINI CONSULTORIO MEDICO LTDA CNPJ 47503458000127 teve sua licença deferida.

DEFERIDO
 A empresa FALUDI POLIZINI CONSULTORIO MEDICO LTDA CNPJ 47503458000127 teve sua licença deferida.
6059.2022/0008321-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa FALUDI POLIZINI CONSULTORIO MEDICO LTDA CNPJ 47503458000127 teve sua licença deferida.
6059.2022/0008322-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa FITOATIVA FARMACIA DE MANIPULACAO ALOPATICA LTDA CNPJ 7155957000156 teve sua licença deferida.

6059.2022/0008323-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa FITOATIVA FARMACIA DE MANIPULACAO ALOPATICA LTDA CNPJ 7155957000156 teve sua licença deferida.
6059.2022/0008328-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa FITOATIVA FARMACIA DE MANIPULACAO ALOPATICA LTDA CNPJ 7155957000156 teve sua licença deferida.
6059.2022/0008329-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa PREMIUM HAUS MOVEIS DE DESIGN LTDA CNPJ 43379199000113 teve sua licença deferida.

6059.2022/0008330-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa PREMIUM HAUS MOVEIS DE DESIGN LTDA CNPJ 43379199000113 teve sua licença deferida.
6059.2022/0008331-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa P A MAZZO COMERCIO DE DOCES CNPJ 47428804000150 teve sua licença deferida.

6059.2022/0008332-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa P A MAZZO COMERCIO DE DOCES CNPJ 47428804000150 teve sua licença deferida.
6059.2022/0008333-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa P A MAZZO COMERCIO DE DOCES CNPJ 47428804000150 teve sua licença deferida.
6059.2022/0008333-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa KEPLER-11b Logística e Transportes Ltda CNPJ 47703282000157 teve sua licença deferida.

6059.2022/0008334-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa PROVET-INSTITUTO BRASILEIRO DE DIAGNOSTICOS E ESPECIALIDADES VETERINARIAS LTDA CNPJ 56994981000518 teve sua licença deferida.
6059.2022/0008335-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa PROVET-INSTITUTO BRASILEIRO DE DIAGNOSTICOS E ESPECIALIDADES VETERINARIAS LTDA CNPJ 56994981000518 teve sua licença deferida.

6059.2022/0008336-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa PROVET-INSTITUTO BRASILEIRO DE DIAGNOSTICOS E ESPECIALIDADES VETERINARIAS LTDA CNPJ 56994981000518 teve sua licença deferida.
6059.2022/0008337-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa SEAMAN NAUTICA LTDA CNPJ 4340153000643 teve sua licença deferida.

6059.2022/0008309-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa Manzano e Turbiani Odontologia Ltda. CNPJ 40456168000120 teve sua licença deferida.
6059.2022/0008310-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa Manzano e Turbiani Odontologia Ltda. CNPJ 40456168000120 teve sua licença deferida.

6059.2022/0008325-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa FOCCO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ 10013815000169 teve sua licença deferida.
Processos da unidade SUB-VM/TÓ LEGAL
 A vista do contido no 6059.2022/0008313-6 - JOSE VALTER LOPES DE AMORIM - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2022/0008317-9 - FREDIO DUTRA MOREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2022/0008314-4 - KAROLAINNE APARECIDA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2022/0008315-2 - JOSE RICARDO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2022/0008311-0 - THAYNA DA SILVA VIANA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2022/0008318-7 - MARIA DOS AFLITOS ARAUJO COSTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2022/0008312-8 - MARLLON EVANGELISTA SUASSUNA MAIA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2022/0008316-0 - JONAS RODRIGUES DA COSTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2022/0008319-5 - ROBSON CORREA DE ARAUJO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Supervisão Técnica de Fiscalização
DESPACHO:
 No uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 15.442/11, alterada pela Lei nº. 15.733/13, regulamentada pelo Decreto nº. 52.903/12, alterado pelo Decreto nº. 54.039/13 e Decreto 58.611/19, **DEFIRO** a Comunicação de Regularização de Passeio Público, efetuada através do processo administrativo 2018-0.036.090-4, com a consequente anulação do Auto de Multa nº. 10-336.640-7, considerando que, conforme informação de fls. 33 (verso) do referido processo, que acolho como razão de decidir, houve o atendimento do § 2º, do artigo 14 da Lei 15.442/11, introduzido pela Lei nº. 15.733/13 e § 2º e 3º do artigo 20 do Decreto nº. 52.903/12, com alterações pelo Decreto nº. 54.039/13 e Decreto nº. 59.671/20

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 1213
SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
Processos da unidade SUB-VP/CPDU/Empreenda Fácil
6060.2022/0002227-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa LAXMI PLUS COMERCIAL LTDA CNPJ 41739819000152 teve sua licença deferida.
6060.2022/0002228-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa LAXMI PLUS COMERCIAL LTDA CNPJ 41739819000152 teve sua licença deferida.
6060.2022/0002229-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa LAXMI PLUS COMERCIAL LTDA CNPJ 41739819000152 teve sua licença deferida.
6060.2022/0002223-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa Escola infantil Prime Kids Ltda CNPJ 44426259000174 teve sua licença deferida.
Processos da unidade SUB-VP/TÓ LEGAL
 A vista do contido no 6060.2022/0002217-5 - ROSIMAR SILVA DE ALMEIDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 1213
SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO,
Processos da unidade SUB-SB/CPDU/CAD
6061.2022/0001299-0 Solicitação de Concessão de Numeração
Despacho deferido
Interessados: José Afonso Simplicio Duarte
DESPACHO DEFIRO o pedido de numeração oficial para o contribuinte 153.201.0012-3sito à Rua Tarde de Brisa, que para o antigo s/nº LT 23 QD 02 concedemos nº 183 Oficial, nos termos do Decreto 49.346/2008.
Processos da unidade SUB-SB/CPDU/Empreenda Fácil
6061.2022/0001318-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa TACOLESTE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ 5379726000109 teve sua licença deferida.
6061.2022/0001319-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
 A empresa TACOLESTE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ 5379726000109 teve sua licença deferida.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 1213
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473

COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 – SMC/GAB - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS LIVRES PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.
Processo nº 6025.2020/0018105-8
 I - À vista dos elementos constantes do processo nº 6025.2020/0018105-8, em especial, o direcionamento para a contratação no item 9.9, solicito a convocação dos habilitados conforme abaixo do Edital de Credenciamento nº 02/2020 – SMC/GAB - informação 037407094 para a realização de oficinas livres nas Bibliotecas Municipais:

REGIÃO	NOME DO PROponente	MODALIDADE	EQUIPAMENTO	LINGUAGEM
SUL	Renato Manoel de Souza	Modalidade I: Oficinas de curta (Duração: 1 mês a 4 meses de atividades)	Biblioteca Municipal Paulo Duarte (Temática em Cultura Afro-Brasileira)	Capoeira

II – O credenciado convocado por edital oficial e por email que não se apresente no prazo de 3 (três) dias úteis para manifestar, por escrito, interesse na contratação, perderá o direito de ser contratado, convocando-se outro credenciado da lista em conformidade com o item 9.3 do edital.

III – Na contagem do prazo acima estabelecido, se exclui o dia do começo e se inclui o dia do vencimento.
 IV- Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, será convocado outro credenciado, em conformidade com o item 9.3 do edital.

ASSUNTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 – SMC/GAB - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS LIVRES PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.
Processo nº 6025.2020/0018105-8
 I - À vista dos elementos constantes do processo nº 6025.2020/0018105-8, em especial, o direcionamento para a contratação no item 9.9, solicito a convocação dos habilitados conforme abaixo do Edital de Credenciamento nº 02/2020 – SMC/GAB - informação 037407094 para a realização de oficinas livres nas Bibliotecas Municipais:

REGIÃO	NOME DO PROponente	MODALIDADE	EQUIPAMENTO	LINGUAGEM
SUL	Gedeão Soares de Souza	Modalidade I: Oficinas de curta (Duração: 1 mês a 4 meses de atividades)	Biblioteca Municipal Paulo Duarte (Temática em Cultura Afro-Brasileira)	Música

II – O credenciado convocado por edital oficial e por email que não se apresente no prazo de 3 (três) dias úteis para manifestar, por escrito, interesse na contratação, perderá o direito de ser contratado, convocando-se outro credenciado da lista em conformidade com o item 9.3 do edital.

III – Na contagem do prazo acima estabelecido, se exclui o dia do começo e se inclui o dia do vencimento.

IV- Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, será convocado outro credenciado, em conformidade com o item 9.3 do edital.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

COMUNICADO
Processo nº 6025.2021/0020898-5
À COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, representada por sua Unidade Administrativa **INSTITUTO PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN/ CNEN-SP**
Assunto: Convênio de Parceria para realização de atividades conjuntas de desenvolvimento tecnológico que celebrem entre si a CNEN – por meio de sua Unidade Administrativa – IPEN/CNEN-SP e o PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Comunicamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias corridos** a partir da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para a entrega dos documentos necessários à convolação do convênio em referência cujo objeto é a desinfecção e desinfectação dos documentos de guarda permanente do Departamento do Patrimônio Histórico-DPH, sob pena de extinção do processo SEI 6025.2021/0020898-5 por abandono.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 28, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
 6016.2022/0082022-5
Altera a Instrução Normativa SME nº 26, de 10 de agosto de 2022, que reorienta o Programa “São Paulo Integral – SPI” nas escolas municipais de Educação Infantil – EMEIs, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS e nos Centros Educacionais Unificados – CEUs da rede municipal de ensino e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º O artigo 35 da Instrução Normativa SME nº 26/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 35. Para a composição do módulo de professores, nas Unidades Educacionais com classes do Ensino Fundamental, observar-se-á:
 I – nas unidades participantes do SPI, exclusivamente com turmas do Ensino Fundamental I, o módulo será acrescido de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, conforme segue:
 a) até 05 (cinco) classes: 01 (um) Professor;
 b) de 5 a 8 classes: mantido o módulo constante na Portaria SME nº 7.779/2017, alterada pela Portaria SME nº 8.231/2017
 c) a partir de 09 (nove) classes: 02 (dois) Professores.
 III – nas unidades que participam do SPI com classes do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II terão seus módulos acrescidos conforme o disposto nos incisos I e II deste artigo.
 § 1º A permanência na UE dos profissionais mencionados no “caput” deste artigo estará condicionada à continuidade no Programa “São Paulo Integral”.
 § 2º A organização dos horários do profissional do módulo de Docentes deverá contemplar o horário de funcionamento do turno da Unidade Educacional, em articulação com os horários dos demais docentes que atuarão com as turmas integrantes do Programa “São Paulo Integral”.
 Art. 2º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 36 da Instrução Normativa SME nº 26/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
 “§ 1º Exclusivamente no ano da implantação/adesão ao Programa, as Unidades terão acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no valor do primeiro repasse do PTRF.
 § 2º As UEs que permanecerem no Programa, além dos percentuais mencionados nos incisos I a III deste artigo, terão acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no valor do primeiro repasse do PTRF.”
 Art. 3º O parágrafo 7º do artigo 38 da Instrução Normativa SME nº 26/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
 “§ 7º O segundo POEI será eleito somente nas Unidades Educacionais que contarem com 06 (seis) ou mais turmas integrantes do SPI.”
 Art. 4º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAÇÃO DO COMUNICADO SME Nº 625, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, POR CONSTAR ALTERAÇÕES.
COMUNICADO SME Nº 625, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
6016.2022/0082022-5
DIVULGA OS PROCEDIMENTOS PARA A ADESAO/PARTICIPAÇÃO AO PROGRAMA “SÃO PAULO INTEGRAL” - 2023, REORGANIZADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 26, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,
COMUNICA:
 1. A adesão ou continuidade no Programa “São Paulo Integral” - 2023, reorganizado pela Instrução Normativa SME nº 26, de 10/08/2022, deverá ser formalizada pelas Unidades Educacionais interessadas, mediante o preenchimento e encaminhamento à DRE, por meio do Sistema SEI, considerada a especificidade de cada um dos formulários anexos da referida Instrução Normativa relacionados a seguir:
 a) “Formulário de Adesão” - Anexo II;
 b) “Formulário de Participação para as Unidades dos CEUs” - Anexo III;
 c) “Formulário de Continuidade” - Anexo IV;
 d) “Formulário de Participação para Unidades com oferta de Ensino Médio (EMEFMs e EMEBSs)” - Anexo VI.

2. O período de inscrição para adesão ou continuidade ao “Programa São Paulo Integral” dar-se-á a partir da data de publicação deste Comunicado até às 12h do dia 05/09/2022.
 3. A Unidade Educacional deverá criar as turmas do “Programa São Paulo Integral” 2023 no sistema EOL até o dia 05/09/2022, impreterivelmente.
 4. As unidades educacionais que aderirem ao “Programa São Paulo Integral” com turmas do 1º ano realizarão a exclusão dessas turmas no EOL, recadastrando-as como turmas do integral.
 5. As EMEIs, os CEMEIs, as EMEFs, as EMEFMs, as EMEBSs, as EMEIs e as EMEFs dos CEUs deverão encaminhar à DRE, o

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



processo SEI com o formulário devidamente preenchido, cópia da ata do Conselho de Escola, comprovando a aprovação pela adesão, continuidade ou participação com as respectivas turmas no Programa, e memorando de encaminhamento à DRE assinado pelo Diretor da Unidade Educacional.

6. Cada Unidade Educacional deverá atualizar no EOL a situação de participante no Programa São Paulo Integral 2023.

O cadastro dar-se-á da seguinte forma:
a) No EOL, clicar em Operacional e em Escola,
b) Clicar em Dados Gerais e, em seguida, no item 1.1 – Informações Gerais;

c) Escolher o item 1.1.19 – Escolas participantes SP Integral. Nessa tela, selecionar o ano seguinte e clicar em “Incluir”.

7. As DREs deverão encaminhar à SME/COPED, até às 12 horas do dia 13/09/2022, por meio do Sistema SEI, os processos das Unidades Educacionais que irão aderir/continuar.

8. Cada DRE deverá remeter um único processo SEI à SME/COPED relacionando todos os processos das Unidades Educacionais de seu território. Cada processo relacionado deverá contar com a documentação descrita no Item 5 deste comunicado, acrescida da aprovação da Supervisão Escolar devidamente homologada pelo Diretor Regional de Educação com suas respectivas assinaturas eletrônicas e relação de escolas de seu território participantes do Programa São Paulo Integral 2023 gerada pelo sistema EOL.

9. A organização/instrução do processo SEI referente ao item anterior será de responsabilidade das DREs/DIPEDs.

10. Caberá à Coordenadoria Pedagógica - SME/COPED, publicar no Diário Oficial da Cidade – DOC, Comunicado específico com a relação das Unidades Educacionais do Programa São Paulo Integral – 2023.

11. Após a publicação do Comunicado referido no item anterior, a SME/COPED reenviará os processos SEI para as respectivas DREs.

12. Após o recebimento do processo, as DREs deverão encaminhá-las para as Unidades Educacionais de origem para que, em março/2023, seja providenciada pelas EMEFs e EMEFs dos CEUs o preenchimento e encaminhamento do Anexo V, parte integrante da IN SME nº 26/2022, à SME/COPED por meio do mesmo processo SEI.

13. Os Planos de Experiências Pedagógicas/Territórios do Saber, constante no Anexo V da IN SME nº 26/2022, deverão ser encaminhados para a DRE até 17 de março de 2023, com o devido Parecer da Equipe Gestora, assinatura eletrônica do Diretor de Escola e cópia digitalizada de Aprovação do Conselho de Escola.

14. O Supervisor Escolar deverá manifestar-se em relação aos Planos de Experiências Pedagógicas/Territórios do Saber da(s) Unidade(s) sob sua supervisão até 31/03/2023 e, em seguida, enviar os processos SEI ao Diretor Regional de Educação para homologação.

15. Após as providências mencionadas no item anterior, cada DRE deverá remeter um único processo SEI à SME/COPED até 10/04/2023 no qual relacionará todos os processos das Unidades Escolares de seu território.

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1213

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BORGES LAGOA, 1230
Processos da unidade SME/Núc_ADM-publ
6016.2017/0036549-9 - Pagamentos: Compras
Interessado: G4S INTERATIVA SERVICE
Assunto: TC nº 54/SME/2017- Aplicação de Penalidade - agosto de 2017

DESPACHO
Nos termos do art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e à vista dos elementos que instruem este processo, notadamente a manifestação de COSERV/DIGECON (068576319) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (068989063), que acolho, CONHEÇO e no mérito **NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado.

Publique-se.
Após, encaminhem-se os autos à SME/COSERV para as providências em prosseguimento.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2020/0015369-1

6016.2020/0017423-0

PORTARIA Nº 325, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SIMPROC nº 2018-0.009.896-7 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, § 2º do art.27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do INSTITUTO ABILITA DE ENSINO E PESQUISA LTDA, localizada na Rua Padre Machado, 590, Bairro Bosque da Saúde, São Paulo, mantido pelo INSTITUTO ABILITA DE ENSINO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 52.043.692/0001-59 com a finalidade de atender crianças de 4 meses a 5 anos de idade.

Parágrafo Único: A referida Unidade já foi Autorizada em Caráter Provisório pela Portaria nº 08 de 15/02/16, alterada pela Portaria nº 19 de 16/02/18, alterada pela Portaria nº 85 de 13/06/19, na Rua Ibituruna, nº 298, Pq. Imperial – São Paulo-SP. Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 326, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

I - A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do INSTITUTO ABILITA DE ENSINO E PESQUISA LTDA, localizada na Rua Padre Machado, 590, Bairro Bosque da Saúde, São Paulo, mantido pelo INSTITUTO ABILITA DE ENSINO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 52.043.692/0001-59 com a finalidade de atender crianças de 4 meses a 5 anos de idade, autorizada pela Portaria nº 359 de 24/08/2022, SEI 6016.2020/0015369-1.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0057580-8

PORTARIA Nº 361, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº

01/18, na Instrução Normativa nº 09/19 e do que consta no SEI 6016.2022/0057580-8, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado, o funcionamento do CEI SANTA MÃE APARECIDA, localizado na Avenida Maria Estela, 32, Bairro Maria Estela, São Paulo – SP, mantido pela EXECUTIVA NACIONAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CNPJ 12.409.774/0001-50, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2019/0038412-8.

Art. 3º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição

Art. 4º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 362 DE 24 DE AGOSTO DE 2022
I - A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI SANTA MÃE APARECIDA, localizado na Avenida Maria Estela, 32, Bairro Maria Estela, São Paulo – SP, autorizada pela Portaria nº 361 de 24/08/2022, SEI 6016.2022/0057580-8.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0069451-8

PORTARIA Nº 367, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 267 de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, página 50, referente a EMEF PROF. FRANCISCO DA SILVEIRA BUENO.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Comissão a servidora:
Rosa Luz do Nascimento RF 801.290.3/1

Art. 2º - Incluir na Comissão a servidora:
Natalia Pereira da Cruz Vesterman RF 791.995.6/1 Assistente de Direção

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 267/2019.

6016.2022/0021264-0

PORTARIA Nº 368, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa nº 09/19 e do que consta no SEI 6016.2022/0021264-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado, o funcionamento do CEI TALITHA KUMI, localizado na Rua General Bagnuolo, 409, Bairro Vila Prudente, São Paulo – SP, mantido pela Associação Em Favor E Defesa Da Comunidade, CNPJ 59.291.278/0001-08, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017/0043843-7.

Art. 3º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição

Art. 4º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 369, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

I - A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI TALITHA KUMI, localizado na Rua General Bagnuolo, 409, Bairro Vila Prudente, São Paulo – SP, autorizada pela Portaria nº 368 de 24/08/2022, SEI 6016.2022/0021264-0.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0099431-7

6016.2022/0057580-8

PORTARIA Nº 370, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa nº 09/19 e do que consta no SEI 6016.2019/0099431-7, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado, o funcionamento do CEI PAULO FREIRE, localizado na Rua Alencar de Araripe, 623, Bairro Sacomã, São Paulo – SP, mantido pela UNAS – União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região, CNPJ 38.883.732/0001-40, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017/0049653-4.

Art. 3º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição

Art. 4º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 371, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

I - A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI PAULO FREIRE, localizado na Rua Alencar de Araripe, 623, Bairro Sacomã, São Paulo – SP, autorizada pela Portaria nº 370 de 24/08/2022, SEI 6016.2019/0099431-7.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

PORTARIA Nº 224, DE 22 DE AGOSTO DE 2022
SEI 6016.2022/0090533-6

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a obrigatoriedade da Administração Pública objetivar medidas para ampliar a aplicabilidade do princípio da eficiência e nas disposições da Instrução Normativa SF-SUTEM nº 01 de 27 de fevereiro de 2008, que divulga os procedimentos a serem observados na utilização do módulo de Contratações do Sistema SOF;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor Edson dos Santos Santana R.F. 889.252.1/1, competência para utilizar os recursos da Senha Master, prevista no item 9 da Instrução Normativa SF-SUTEM nº 01 de 27 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 01, DE 11 AGOSTO DE 2022

6016.2022/0082449-2

O Diretor de Escola do CEMEI CAPÃO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- ROBERTA CARBONARI CALDERARI, R.F. nº 691.273.7;

- LETICIA ARRUDA COSIMO, R.F. nº 794.170.6;

- CINTIA FERREIRA CALAZANS DA SILVA, R.F. nº 825.896.1

Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2022/0082449-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6016.2019/0079523-3

PORTARIA Nº530 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI 6016.2019/0079523-3, expede a presente Portaria:

Art. 1º - O CEI JARDIM VERA CRUZ autorizado pela Portaria 090/12, DOC 09/05/2012, localizado na Rua Benjamin Cosin, 56, Jardim Vera Cruz – São Paulo, mantido pela Associação Ceiro do Libano de Proteção à Infância, CNPJ 62.851.811/0001-53, passa a denominar-se CEI HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, sendo mantido por Associação Educacional Uirapuru, CNPJ 13.932.073/0001-63.

Art. 2º - A Instituição continuará atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho previamente aprovado.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da Instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 531, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

6016.2019/0079523-3

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, sediado na Rua Benjamin Cosin, nº 56, Jardim Vera Cruz, São Paulo, mantido pela Associação Educacional Uirapuru, CNPJ 13.932.073/0001-63, autorizado pela Portaria nº 090 de 07/05/2012, alterada pela Portaria nº530 de 23/08/2022.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 91, de 07/05/2012.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela Supervisão da Instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 91 de 07/05/2012, DOC 09/05/2012.

6016.2021/0022717-4

PORTARIA Nº 532 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2021/0022717-4, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do CEI REINO DO CARINHO, localizado na Rua Manuel Vitor de Jesus, 250, Jardim Nakamura, São Paulo, mantido por IESP – Instituto Educar de São Paulo, CNPJ 04.886.794/0001-93, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017/0046777-1.

Art. 3º Os responsáveis pela Instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 533 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com

fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI REINO DO CARINHO, localizado na Rua Manuel Vitor de Jesus, 250, Jardim Nakamura, São Paulo, mantido por ISPE – Instituto Educar de São Paulo, CNPJ 04.886.794/0001-93, autorizado pela Portaria nº 532 de 23/08/2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da Instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0032297-1

PORTARIA Nº 534 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2019/0032297-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do CEI JOSÉ REGINALDO DA FONSECA II, localizado na Rua Berco Udler, 65, Jardim Catanduva, São Paulo, mantido por Associação União e Progresso do Parque Arariba e Adjacências, CNPJ 50.105.899/0001-85, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017/0046734-8.

Art. 3º Os responsáveis pela Instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 535 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI JOSÉ REGINALDO DA FONSECA II, localizado na Rua Berco Udler, 65, Jardim Catanduva, São Paulo, mantido por Associação União e Progresso do Parque Arariba e Adjacências, CNPJ 50.105.899/0001-85, autorizado pela Portaria nº 534 de 23/08/2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da Instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria